

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
CNPJ 08.294.670/0001-70
CONTRATANTE

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.05.28.0008**

O Gabinete Civil da Prefeitura do Município de Carnaubais/RN, consoante autorização da Sra. **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº **2021.05.28.0008** relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 para a **CONTRATAÇÃO DA LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ 02.457.379/0001-99, para o fornecimento de duas inscrições no Cursos de Controle Interno e Gestão do Patrimônio Público Municipal e Controle Interno em Compras e Licitações Públicas Municipais, para os servidores **BRUNO DE OLIVEIRA SOUZA**, Matrícula 131265-0 e **RUI VERAS NETO**, Matrícula 131231-6, com fulcro no Art. 74, inciso III, "f", de acordo solicitações e Termo de Referência em Anexos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, alínea "f" do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permitem tal procedimento.

"Art. 74. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, III, "f", do Estatuto Licitatório (Lei nº. 14.133/2021), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da notória especialização da contratada em prestar serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para o poder público.

Sob a égide de Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de "Ausência de pressupostos necessários à licitação", onde discorre sobre a luz da ausência de "mercado concorrencial" (2008, p. 340): [...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial. [...]

É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. João Paulo

Ferreira Pinto Filgueira, Procurador do Município de Carnaubais/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação da LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA inscrita no CNPJ 02.457.379/0001-99, para o fornecimento de duas inscrições no Cursos de Controle Interno e Gestão do Patrimônio Público Municipal e Controle Interno em Compras e Licitações Públicas Municipais, para os servidores BRUNO DE OLIVEIRA SOUZA, Matrícula 131265-0 e RUI VERAS NETO, Matrícula 131231-6, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais) tudo de acordo com os autos deste processo.

Carnaubais/RN, 07 de junho de 2021.

Dinarte Vieira Diniz
Chefe do Gabinete Civil

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.05.28.0008

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA inscrita no CNPJ 02.457.379/0001-99, para o fornecimento de duas inscrições no Cursos de Controle Interno e Gestão do Patrimônio Público Municipal e Controle Interno em Compras e Licitações Públicas Municipais, para os servidores BRUNO DE OLIVEIRA SOUZA, Matrícula 131265-0 e RUI VERAS NETO, Matrícula 131231-6, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), pleiteado pelo Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN.

RATIFICO assim, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **Dinarte Vieira Diniz**, Chefe do Gabinete Civil, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Carnaubais/RN, 07 de junho de 2021.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

ATA DE LICITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.05.14.0007

Aos 8 (oito) dias do mês de junho do corrente ano, na cidade de Carnaubais – RN, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, estava marcado para às das 09 (nove) horas, em sessão pública, onde os membros da Comissão Permanente de Licitação, os servidores **LUIS PAULO MOREIRA DE SALES**, Presidente; **ANTÔNIO FERNANDES DA COSTA**, membro e **MARINALVA LIMA OLIVEIRA DE MACEDO**, designados pela Portaria GP nº 142/2021 de 26 de janeiro de 2021, por ato da Excelentíssima Senhora Prefeita, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Tomada de Preço em epígrafe, assessorada pelo Sr Vitor Arabi Barbosa Peres, matricula: 131237-5 (Engenheira Civil).

Abaixo assinados, encarregada nos termos do Processo Administrativo n.º 2021.01.14.0007, de dirigir e julgar este certame, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN**, com a finalidade de receberem os envelopes Documentos de